



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.612	011	J

LEI MUNICIPAL Nº 4.612

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Educação Básica com Recursos Federais – Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.06.12.361.0324.2.103	33903000.92	906.220	R\$ 700.000,00
9.06.12.361.0324.2.103	44905200.92	906.245	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos oriundos do Governo Federal, através do convênio nº 806051/2007, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e o Município de Volta Redonda, no qual tem como objeto conceder apoio financeiro para implementação das ações educacionais constantes no Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, conforme documentação em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 023/09
Autor: Prefeito Municipal

